



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro
São Luís-MA, CEP 65020-070
(98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

Minuta de Contrato - SEI

Processo nº 23523.031636/2022-13

Unidade Gestora: 155010

MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº. XXX/202X CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, UNIDADE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA/EBSERH E A EMPRESA XXXXX.

CONTRATANTE: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, unidade Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-UFMA, sediada na Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – São Luís (MA) – CEP 65.020-070, CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, neste ato representada pela sua Superintendente, Joyce Santos Lages, matrícula SIAPE n.º 2337***, nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU n.º 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, e pelo seu Gerente Administrativo, Eurico Santos Neto, matrícula SIAPE n.º 2169***, nomeado pela Portaria 854, de 15 de outubro de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 60, de 20 de outubro de 2014, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0).

CONTRATADA: _____, com sede na _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada neste ato por _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

Conforme Processo Administrativo n.º 23523.031636/2022-13, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º _____, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviço tipo: (realização de ensaio de proficiência, no Serviço de Análises Clínicas das Unidades Presidente Dutra e Unidade Materno Infantil) do Hospital Universitário da Ufma, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.

1.2. Discriminação do objeto:

Código Catserv	Especificação	Unidade	Valor Mensal	Valor Total
18830	Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviço tipo: (realização de ensaio de proficiência, no Serviço de Análises Clínicas das Unidades Presidente Dutra e Unidade Materno Infantil) do Hospital Universitário da UFMA, e devem ser realizados conforme a necessidade e com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente, conforme consta no presente processo.	12 meses	R\$	R\$

SERVIÇO DE ANÁLISES CLÍNICAS – HUUFMA			CATSERV: 18830
UNIDADE PRESIDENTE DUTRA E UNIDADE MATERNO INFANTIL			
5487	Exames laboratoriais	12 meses	
ITEM	ENSAIO	SETOR	
01	BACTERIOSCOPIA	MICROBIOLOGIA	
02	PESQUISA DE BAR	MICROBIOLOGIA	
03	ISOLAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS	MICROBIOLOGIA	
04	TESTES DE SENSIBILIDADE	MICROBIOLOGIA	
05	MICOLOGIA	MICROBIOLOGIA	
06	ÁCIDO ÚRICO	BIOQUÍMICA	
07	ALAMINA AMINOTRANSFERASE (ALT)	BIOQUÍMICA	
08	ALBUMINA	BIOQUÍMICA	

09	AMILASE	BIOQUÍMICA
10	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (AST)	BIOQUÍMICA
11	BILIRRUBINA TOTAL	BIOQUÍMICA
12	BILIRRUBINA DIRETA	BIOQUÍMICA
13	CÁLCIO TOTAL	BIOQUÍMICA
14	COLESTEROL HDL	BIOQUÍMICA
15	COLESTEROL	BIOQUÍMICA
16	CREATININA	BIOQUÍMICA
17	CREATINO QUINASE (CPK)	BIOQUÍMICA
18	C3	BIOQUÍMICA
19	C4	BIOQUÍMICA
20	DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH)	BIOQUÍMICA
21	FERRO	BIOQUÍMICA
22	FOSFATASE ALCALINA	BIOQUÍMICA
23	FÓSFORO	BIOQUÍMICA
24	GAMA GLUTAMIL TRASFERASE – GGT	BIOQUÍMICA
25	GLICOSE	BIOQUÍMICA
26	MAGNÉSIO	BIOQUÍMICA
27	POTÁSSIO	BIOQUÍMICA
28	SÓDIO	BIOQUÍMICA
29	PROTEÍNAS TOTAIS	BIOQUÍMICA
30	TRIGLICERIDEOS	BIOQUÍMICA
31	URÉIA	BIOQUÍMICA
32	HEMOGLOBINA GLICADA	BIOQUÍMICA
33	LIPASE	BIOQUÍMICA
34	CK MB MASSA	BIOQUÍMICA
35	CK MB ATIVIDADE	BIOQUÍMICA
36	URICOSURIA	BIOQUÍMICA

37	CLEARENCE DE CREATININA OU CLEARENCE DEPURAÇÃO	BIOQUÍMICA
38	FOSFATURIA	BIOQUÍMICA
39	PROTEINÚRIA	BIOQUÍMICA
40	CALCIÚRIA	BIOQUÍMICA
41	TROPONINA	BIOQUÍMICA
42	DÍMERO D	BIOQUÍMICA
43	GASOMETRIA (PH, PO2, PCO2, CÁLCIO ++, LACTATO, CLORETO, SÓDIO E POTÁSSIO)	BIOQUÍMICA
44	ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO DA URINA	URINALISE
45	SEDIMENTOCOSPIA NA URINA	URINÁLISE
46	PARASITOLÓGICO	PARASITOLOGIA
47	SANGUE OCULTO	PARASITOLOGIA
48	CEA	HORMÔNIOS
49	HAFP	HORMÔNIOS
50	ANTI-TPO	HORMÔNIOS
51	ANTI-TIROGLOBULINA	HORMÔNIOS
52	ANTI-HCV	HORMÔNIOS
53	CORTISOL	HORMÔNIOS
54	ESTRADIOL	HORMÔNIOS
55	FERRITINA	HORMÔNIOS
56	HORMÔNIO (FSH)	HORMÔNIOS
57	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (GH)	HORMÔNIOS
58	TSH	HORMÔNIOS
59	LH	HORMÔNIOS
60	PROLACTINA	HORMÔNIOS
61	PROGESTERONA	HORMÔNIOS
62	TESTOSTERONA	HORMÔNIOS
63	TIROGLOBULINA	HORMÔNIOS
64	T3	HORMÔNIOS

65	T4	HORMÔNIOS
66	TESTE DE HEMACRUZI	HORMÔNIOS
67	T4 LIVRE	HORMÔNIOS
68	T3 LIVRE	HORMÔNIOS
69	PSA TOTAL E LIVRE	IMUNOLOGIA
70	ANTI HBC IGM	IMUNOLOGIA
71	ANTI HBE TOTAL	IMUNOLOGIA
72	ANTI HBC TOTAL	IMUNOLOGIA
73	ANTI HBS TOTAL	IMUNOLOGIA
74	HCG	IMUNOLOGIA
75	HBS AG	IMUNOLOGIA
76	ANTI HVA IGG	IMUNOLOGIA
77	ANTI HVA IGM	IMUNOLOGIA
78	HBE AG	IMUNOLOGIA
79	IGE TOTAL	IMUNOLOGIA
80	HIV	IMUNOLOGIA
81	TOXO IGG	IMUNOLOGIA
82	CITO IGG	IMUNOLOGIA
83	RUBEOLA IGG	IMUNOLOGIA
84	VDRL	IMUNOLOGIA
85	TOXO IGM	IMUNOLOGIA
86	CITO IGM	IMUNOLOGIA
87	RUBEOLA IGM	IMUNOLOGIA
88	ASLO	IMUNOLOGIA
89	FATOR REUMATÓIDE	IMUNOLOGIA
90	PCR	IMUNOLOGIA
91	25 HIDROXI VITAMINA D	IMUNOLOGIA
92	PARATORMÔNIO	IMUNOLOGIA

93	SHBG	IMUNOLOGIA
94	ACTH	IMUNOLOGIA
95	INSULINA	IMUNOLOGIA
96	GH	IMUNOLOGIA
97	SOMATOMEDINA C	IMUNOLOGIA
98	SULFATO DE DHEA	IMUNOLOGIA
99	IGE	IMUNOLOGIA
100	TACROLIMUS	IMUNOLOGIA
101	HEMOGRAMA COMPLETO	HEMATOLOGIA
102	RETICULÓCITOS AUTOMAÇÃO	HEMATOLOGIA
103	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	COAGULAÇÃO
104	TEMPO DE PROTOMBRINA	COAGULAÇÃO
105	FIBRINOGENIO	COAGULAÇÃO
106	GRUPO SANGUÍNEO ABO	HEMATOLOGIA
107	DETERMINAÇÃO DOS ANTÍGENOS RH (D,C,c,E,e)	HEMATOLOGIA
108	FENOTIPAGEM RH + K	HEMATOLOGIA
109	COOMBS DIRETO	HEMATOLOGIA
110	COOMBS INDIRETO	HEMATOLOGIA
111	GLICOSE TLR / POCT	BIOQUÍMICA
112	PESQUISA DE TOXINA A E B (CLOSTRIDIUM)	IMUNOLOGIA
113	Pro-BNP	IMUNOLOGIA
114	ANÁLISE DO APTM	HEMATOLOGIA
115	ANÁLISE DO EXTEM	HEMATOLOGIA
116	ANÁLISE DO HEPTM	HEMATOLOGIA
117	ANÁLISE DO INTEM	HEMATOLOGIA

	CONTROLE INTERNO	SETOR
118	CONTROLE INTERNO NORMAL AUTOMATIZADO - 3 NÍVEIS (BAIXO, NORMAL E ALTO) FRASCOS DE 2 ML A 4 ML.	HEMATOLOGIA

119	CONTROLE INTERNO AUTOMATIZADO – 3 NÍVEIS (BAIXO, NORMAL E ALTO) FRASCOS DE 2 ML A 4 ML.	HEMATOLOGIA
-----	---	-------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O instrumento convocatório;

1.3.3. A proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ [digite aqui o valor do contrato], perfazendo o valor total de R\$ _____.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26443/155010

Fonte: Recursos Contratualização

Elemento de Despesa: 33.90.39.50

3.2. A dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de _____, com início em/...../..... e encerramento em/...../....., prorrogável por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

5. **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REGIME E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. O regime de execução dos serviços, bem como a execução propriamente dita são aqueles previstos no termo de referência.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no termo de referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no termo de referência.

9. **CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO**

9.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão definidos no termo de referência.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

10.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas regras definidas no termo de referência.

10.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 11.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas previstas no termo de referência.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE**
- 12.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas previstas no termo de referência.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**
- 13.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no termo de referência.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 14.1. As sanções administrativas relacionadas à execução do contrato estão definidas no termo de referência.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**
- 15.1. O Termo de Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado.
- 15.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:
- 15.2.1. De forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;
- 15.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 15.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.
- 15.2.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;
- 15.2.3. Por determinação judicial.
- 15.3. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:
- 15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.3.3. Indenizações e multas.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DOS SERVIÇOS**
- 16.1. As condições relacionadas à garantia dos serviços são aquelas previstas no termo de referência.
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTINEPOTISMO**
- 17.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.
18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO**
- 18.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**
- 19.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no termo de referência.
20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - CASOS OMISSOS**
- 20.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

21.1. A CONTRATANTE deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

22.1.1. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

22.1.2. Poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996;

22.1.3. O procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022;

22.1.4. O procedimento para cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira seguirá, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020;

22.1.5. O procedimento para cessão de crédito, de qualquer natureza, observará as regras definidas no Termo de Referência.

23. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

23.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica

(assinado eletronicamente) Joyce Santos Lages Superintendente - HU-Ufma/Ebserh CONTRATANTE (assinado eletronicamente) Eurico Santos Neto Gerente Administrativo - HU-Ufma/Ebserh CONTRATANTE	(assinado eletronicamente) XXXXX Cargo / Representante Legal CONTRATADA
--	---



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Moura da Silva, Analista Administrativo**, em 04/01/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Germana Modesto Cardoso de Oliveira, Chefe de Unidade**, em 04/01/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35651888** e o código CRC **590DBACA**.